



PROCESSO Nº 761/15

PROTOCOLO Nº 13.444.027-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 597/15

APROVADO EM 18/11/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MATHIAS JACOMEL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1234/15 – SUED/SEED, de 26/08/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 11/12/14, de interesse do Colégio Estadual Mathias Jacomel – Ensino Fundamental e Médio, município de Pinhais, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Mathias Jacomel – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Clovis Bevilacqua, nº 457, Vargem Grande, município de Pinhais, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7483/12, de 10/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 26/12/12 a 26/12/17 (fl. 94).

A instituição de ensino obteve autorização para o funcionamento do Ensino Médio pela Resolução Secretarial nº 788/02, de 22/03/02; o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 1017/04, de 16/03/04; e a renovação do reconhecimento foi pela Resolução Secretarial nº 4618/08, de 09/10/08, sendo que a última renovação ocorreu pela Resolução Secretarial nº 508/14, de 24/01/14, pelo período de 01/01/13 a 31/12/14 (fls. 95, 99 e 102).

Com relação ao não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, a direção da instituição de ensino apresentou justificativa nos seguintes termos:

(...)

Tal fato se deve à morosidade do processo de brigadistas desta instituição, a demora da visita da vigilância sanitária e ainda ressaltamos que o processo foi encaminhado para o NREAN na data de 04/09/2014 três meses antes do vencimento, mas devido a algumas correções que se fizeram necessárias o mesmo retornou a instituição por 02 vezes.(...), (fl. 139).



PROCESSO Nº 761/15

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matrizes Curriculares (fls. 116 e 117)

NUCLEO: 02 - AREA METROP. NORTE		MUNICIPIO: 1932 - PINHAIS									
ESTAB.: 00192 - MATHIAS JACOMEL, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE		2	2	2						
	BIOLOGIA		2	2	2						
	EDUCACAO FISICA		2	2	2						
	FILOSOFIA		2	2	2						
	FISICA		2	2	2						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTORIA		2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA		2	2	3						
	MATEMATICA		3	3	2						
	QUIMICA		2	2	2						
	SOCIOLOGIA		2	2	2						
	SUB-TOTAL		23	23	23						
PD	L E M-ESPANHOL	*	4	4	4						
	L E M-INGLES		2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		6	6	6						
TOTAL GERAL			29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 12 DE Dezembro DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maria Helena Possette
Chefe NREAM NORTE
RG nº 6.129.523-2
Decreto nº 11.918 de 18/08/2014
D.O.Nº 9.272 de 19/08/2014



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 761/15

NÚCLEO: 02 - ÁREA METROP. NORTE		MUNICÍPIO: 1932 - PINHAIS									
ESTAB.: 00192 - MATHIAS JACOMEL, C E-EF M		ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTÂNEA							
DISCIPLINAS		/ SÉRIE	1	2	3						
BNC	ARTE		2	2	2						
	BIOLOGIA		2	2	2						
	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2						
	FILOSOFIA		2	2	2						
	FÍSICA		2	2	2						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTÓRIA		2	2	2						
	LÍNGUA PORTUGUESA		2	2	3						
	MATEMÁTICA		3	3	2						
	QUÍMICA		2	2	2						
	SOCIOLOGIA		2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23						
PD	L E M-ESPANHOL	*	4	4	4						
	L E M-INGLÊS		2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		6	6	6						
	TOTAL GERAL		29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

OBS.: SERÃO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSÃO: 12 DE Dezembro DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maria Helena Possette

Chefe NREAM NORTE

RG nº 6.129.523-2

Decreto nº 11.918 de 18/08/2014

D.O. Nº 9.272 de 19/08/2014



PROCESSO Nº 761/15

1.3 Avaliação Interna (fl. 140)

ENSINO MÉDIO																									
Anos	Matriculados					Desistentes					Aprovados/Concluintes					Reprovados					Transferidos				
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
1ª ano	133	138	140	152	153	11	2	32	34	39	90	86	67	81	67	9	48	29	21	26	23	2	12	16	21
2ª ano	78	96	119	109	118	6	4	26	23	23	55	61	68	52	75	4	21	19	19	11	13	10	6	15	9
3ª ano	74	85	86	89	70	5	13	11	9	12	63	57	58	69	42	4	13	10	9	6	2	2	7	2	10

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 731/14, de 12/12/14, do NRE da Área Metropolitana Norte, composta pelas técnicas pedagógicas: Priscila Sales de Souza e Sueli Tanhole de Lima – licenciadas em Matemática, Edna Maria Tosta – licenciada em Letras, Rosângela Lino Gulado – licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio (fls. 118 a 128).

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls.121 a 124):

A instituição de ensino não possui espaço específico para funcionamento do Laboratório de Ciências. Existem dois protocolos de pedido para a construção de um espaço específico para tal Laboratório (09.295.985-6 e 11.040.552-9) mas até o momento, a instituição de ensino não foi contemplada. Como forma de amenizar a falta deste espaço, a instituição de ensino improvisou um espaço no Laboratório de Informática, onde estão acomodadas duas bancadas em granito e dois armários para guarda de materiais como reagentes, vidrarias e equipamentos eletrônicos (microscópio e balanças).(...).

A biblioteca está localizada no primeiro bloco, possuindo área aproximada de 60m² (...). O acervo total é de aproximadamente 4000 livros, além de revistas e gibis. (...)

A escola conta com um laboratório de informática em funcionamento, estando no primeiro bloco (...).

Acessibilidade

O terreno onde a escola se situa é plano, com calçadas laterais em cimento, com rebaixamento em alguns pontos. Tem um sanitário adaptado feminino e um masculino. (com grifo no original).

(...)

Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária

Como o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, firmado entre o Corpo de Bombeiros e o Governo do Estado do Paraná, encontra-se em sua fase inicial, a instituição de ensino ainda não possui o Atestado de Conformidade nem o Laudo do Corpo de Bombeiros, mas já está vinculada ao Programa de defesa Civil na Escola (Brigada Escolar) com ações



PROCESSO Nº 761/15

previstas em calendário e recebeu, em 2013, extintores e luzes de emergência. (...), (com grifo no original).

A instituição apresentou a Licença Sanitária, cuja vistoria foi realizada no dia 27/08/14 (...) apresenta condições higiênicas, sanitárias e área física adequada para o funcionamento.(...)

A documentação dos alunos encontra-se arquivada em pastas individuais, em ordem alfabética, em arquivos de metal, na secretaria da escola. Os relatórios finais encontram-se em ordem e devidamente armazenados pela Coordenadoria da Documentação Escolar da Secretaria de Estado da Educação. (...)

Consta no processo relatório circunstanciado complementar da Comissão de Verificação, cabendo destacar (fl. 132):

(...)

Integramos que o Laudo da Vigilância Sanitária da instituição em tela foi emitido em 27/08/2014, com validade de um ano a contar a partir da data de emissão, estando vigente até 27/08/2015.

Consta à fl. 129 o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE da Área Metropolitana Norte, de 15/12/14, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1188/15-CEF/SEED, manifestou-se favorável à renovação de reconhecimento do Ensino Médio (fls.135 a 136).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Mathias Jacomel – Ensino Fundamental e Médio, município de Pinhais.

O relatório circunstanciado da Comissão de Verificação aponta que a instituição de ensino possui recursos humanos devidamente habilitados, materiais e pedagógicos, atendendo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Entretanto, não possui espaço físico para o laboratório de Química, Física e Biologia, estando em desacordo com o inciso III, artigo 47 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Cabe observar que o laudo da Vigilância Sanitária expirou em 27/08/15, com o processo em trâmite, e que a instituição aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola para a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO Nº 761/15

Portanto, em virtude da falta do espaço físico para o laboratório de Química, Física e Biologia, em desacordo com os requisitos legais previstos nas Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio da referida instituição de ensino será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Foram apensados ao processo, em 27/10/15, quadro de alunos e justificativa quanto ao não atendimento ao artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR (fls. 139 e 140).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Mathias Jacomel – Ensino Fundamental e Médio, município de Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, do início do ano de 2015 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, principalmente para sanar a falta do espaço físico para o laboratório de Química, Física e Biologia, bem como a obtenção do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá:

- a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 761/15

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de novembro de 2015.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE